



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 086/94

AUTORIZA O ARRENDAMENTO DO BRITADOR MUNICIPAL E DE SUAS INSTALAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município; faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, pela modalidade de Cessão de Uso, pelo prazo previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante licitação pública, a jazida da pedreira municipal, o equipamento de britagem, as instalações elétricas e os paíóis existentes sobre a fração de terras com área de 99.893 m², do lote rural nº 18, da 1ª seção Turvo, de propriedade do Município de Três Passos.

Art. 2º Os alugueres pela cessão de uso do bem público retro mencionado não poderão ser inferiores a 150 (cento e cinquenta) metros cúbicos de pedra irregular para calçamento ou pó de pedra, pedrisco, pedra nº 01 e pedra nº 02, conforme a conveniência do cedente, por mes, ao preço de mercado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as demais cláusulas que deverão compor o contrato de cessão de uso a ser firmado com a empresa vencedora.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.009/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 27 de dezembro de 1994.

Waldirio
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

Tenha presente que este Processo é um meio e não um fim, utilize-o com rapidez e clareza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO

1663

EXERCÍCIO

1.994

INTERESSADO

ITAPEVA PEDREIRA COM.MAT.CONSTRUÇÃO LTDA

ASSUNTO

RECLAMAÇÃO DEPÓSITO LIXO

OBSERVAÇÕES

Tenha presente que este Processo é um meio e não um fim, informe-o com rapidez e clareza.

SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS PASSOS - RS
Nº 1663
DATA 28 07 1994
Per
LISTA

ITAPEVA PEDREIRA COM. MAT. CONSTRUÇÃO
LTDA., firma estabelecida na cidade de Três Passos, inscrita no
CGC/MF sob nº 94367851/0001-10, neste ato representada por seu
sócio-gerente, sr. Antonio De Rosso, brasileiro, casado, comer-
ciante, residente e domiciliado nesta cidade, vem, mui respeito-
samente a presença de V. Excia., dizer e requerer o quanto segue:

- 1.- Que em data de 23 de julho de 1993, am-
parado pelo Edital de Concorrência Pública nº 002/93, o requerente
firmou contrato de arrendamento com o Município de Três Pas-
sos, visando a exploração da Pedreira Municipal.
- 2.- Que a validade do referido contrato es-
tenderia-se por 10 (dez) anos, a contar da assinatura do mesmo.
- 3.- Que o aluguel mensal, a título do arren-
damento foi acertado em 153m de pó de pedra (pedrisco, pedra nº
1 e 2) e 153m³ de pedra irregular para calçamento.
- 4.- Ocorre que desde a assinatura do contra-
to de arrendamento, o requerente sempre efetuou serviços de car-
regamento para os caminhões do Município, quando estes buscavam
cargas destinadas ao pagamento do aluguel, utilizando-se de car-
regador e funcionários da empresa arrendatária.
- 5.- Por outro lado, apesar do arrendamento
de toda área, cerca de 10hc., pelo requerente, o Município con-
tinou depositando o lixo recolhido da cidade, nas dependências da
pedreira.

Assim, ante os motivos acima expostos,
e, principalmente, diante da cooperação demonstrada pela empresa
ora requerente, que sempre esteve e estará ao dispor da adminis-
tração pública tres-passense, bem como pelo elevado valor fixado
em proposta, respeitosamente requer sejam os alugueres pagos a
título de arrendamento diminuídos, eis que insuportáveis para a
atual política econômica.

Do atual valor que está sendo pago a ti-

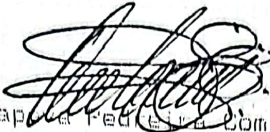
w0

aluguel, consoante acima exposto, requer sejam os mesmos
dos a metade.

N. Termos,

P. Deferimento.

Três Passos, 26 de julho de 1994.



Itapua Pedreira Com. Mat. Const. Ltda.